

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000545/2016  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 12/04/2016  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR004201/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46277.000110/2016-06  
**DATA DO PROTOCOLO:** 18/03/2016

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:**

46277.000999/2016-32

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:**

23/10/2015

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICADO TRAB. TRANSP. ROD. INTERNACIONAL DO RS, CNPJ n. 88.239.199/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE LUIZ FRIZZO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E LOGISTICA DA FRONTEIRA OESTE - SETAL , CNPJ n. 07.996.251/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELISIO ROBERTO SCHMITZ JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em transporte rodoviário de carga seca, líquida, inflamável, explosiva e refrigerada de linhas internacionais** , com abrangência territorial em **Alegrete/RS, Barra do Quaraí/RS, Itaquí/RS, Quaraí/RS e Uruguaiana/RS.**

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

## **Outros Auxílios**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REEMBOLSO DE DESPESAS**

O presente aditivo tem o intuito único e exclusivo de retificar a vigência da Cláusula Décima Terceira - Reembolso de Despesas da CCT 2015/2016 (MR069613/2015, registrada sob o nº RS002166/2015, para que conste: **vigência da cláusula: 01.05.2015 a 30.04.2016.**

## **Disposições Gerais**

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim, por estarem justos e acordados, em estrito cumprimento à soberana decisão de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, firmam o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, protocolizando-a no Ministério do Trabalho, através de sua Superintendência Regional, para fins de arquivo e registro.

**JORGE LUIZ FRIZZO**

Presidente

**SINDICADO TRAB. TRANSP. ROD. INTERNACIONAL DO RS**

**ELISIO ROBERTO SCHMITZ JUNIOR**

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E  
LOGISTICA DA FRONTEIRA OESTE - SETAL**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.